

Universidade Gama Filho
POSEAD - Pós-Graduação à distância

Sebastiana Cândida Alves Lopes do Amaral

**O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO RÁDIO
CONCISÃO E TRANSPARÊNCIA QUE APROXIMAM A JUSTIÇA DO POVO**

Trabalho de Conclusão de Curso

Brasília – DF
2010

Sebastiana Cândida Alves Lopes do Amaral

**O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO RÁDIO: CONCISÃO E
TRANSPARÊNCIA QUE APROXIMAM A JUSTIÇA DO POVO**

Trabalho de Conclusão de Curso

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Pós-Graduação à Distância da
Universidade Gama Filho do Rio de Janeiro,
como requisito parcial para a obtenção
do grau de Especialização em Comunicação Pública.

Orientador: Fernanda Machado Barbieri

Brasília – DF
2010

Sebastiana Cândida Alves Lopes do Amaral

**O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO RÁDIO: CONCISÃO E
TRANSPARÊNCIA QUE APROXIMAM A JUSTIÇA DO POVO**

Esse Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado e aprovado para a
obtenção do grau de **Especialista em Comunicação Pública,
da Pós-Graduação à Distância,**
da Universidade Gama Filho, do Rio de Janeiro.

Brasília, DF ____ de _____ de 2010.

Prof. Evandro Tsufa Lepletier Guimarães
Administrador da Turma

BANCA EXAMINADORA

Dedico este trabalho,

A Jade e Safira. Elas me fizeram descobrir que ser mãe é algo que se aprende um pouco todos os dias.

Ao meu pai Francisco Alves, esse jovem de 72 anos recém formado em técnicas imobiliárias, meu exemplo sempre, a minha Mãe Josefa Cândida Alves (in memorian), e à minha mãe especial Maria Cândida Alves, eita mulher corajosa!

Aos meus irmãos e amigos queridos, em especial Nágela, por estar sempre presente!

Agradecimentos

A Deus, por me dar a força necessária e me acompanhar em todos os momentos.

Aos que me deram suporte e acreditaram que eu poderia terminar esse trabalho, professores, amigos, familiares

A Nágela pelo incentivo de todos os dias e por cuidar das minhas filhas quando o mundo se fecha.

A orientadora Fernanda Machado Barbieri pela paciência e estímulo dados.

A toda equipe do Curso de Pós-Graduação.

“Se emprego tantas horas para me convencer de que
tenho razão, não será que exista alguma razão para
ter medo de que eu esteja equivocada? “(Jane
Austen)

“O único lugar onde o êxito chega antes do trabalho é
no dicionário”.

Resumo

Esta monografia visa mostrar o trabalho realizado pela Coordenadoria de Rádio do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de informar à sociedade de forma clara e objetiva as decisões dessa corte superior. Pretende-se também identificar os desafios enfrentados pela equipe de jornalistas e técnicos da coordenadoria para traduzir, da melhor forma o linguajar jurídico para a população, buscando sempre manter-se fiel aos propósitos do Tribunal da Cidadania. Para isso serão apresentadas opiniões de magistrados, jornalistas, colegas de outras instituições que enfrentam os mesmos questionamentos e ouvintes, no sentido do que é necessário para aproximar a justiça do povo.

Palavras-chave: Linguagem jurídica. Superior Tribunal de Justiça. Comunicação. Linguagem de rádio.

Abstract

This monograph aims to show the work done by the Coordination of the Superior Court Radio, to inform society in a clear and objective manner the decisions of superior court. It is also intended to identify the challenges faced by the team of journalists and technicians of the coordination to translate, as best as possible, the legal language for the people, always trying to keep faithful to the purposes of the Citizenship Court. For that will be presented opinions of judges, journalists, colleagues from other institutions facing the same questions and listeners, in the sense of what is needed to bring justice to the people.

Key Words: Superior Court of Justice. Legal Language. Radio language. Communication.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	18
2. METODOLOGIA	20
3. OBJETIVOS	21
3.1. Objetivo Geral:	21
3.2. Objetivos específicos:	22
4. JUSTIFICATIVA	22
5 - SOBRE O STJ	29
6 - O DESAFIO DA COORDENADORIA DE RÁDIO DO STJ	31
6.1 HISTÓRICO	31
6.2 - ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	32
6.3 – LINGUAGEM – TRADUÇÃO DO JURÍDICO PARA O COLOQUIAL	35
7 ENFRENTANDO O DESAFIO	39
8. CONCLUSÃO	46
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	47

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho possui sete capítulos. O primeiro explica a temática abordada. O segundo capítulo trata da metodologia do trabalho, o terceiro mostra os objetivos que se pretende alcançar, o quarto trata mais especificamente da linguagem do rádio, suas dificuldades, e alcance social. O quinto explica de forma sucinta como funciona o Superior Tribunal de Justiça, o sexto capítulo mostra os desafios enfrentado pela Coordenadoria de Rádio do STJ, as possibilidades que o rádio traz no sentido de levar a justiça ao público de maneira rápida e eficiente, sobretudo pelas próprias especificidades do veículo e o sétimo, mostra o que deve ser feito para enfrentar os desafios de aproximar a justiça do povo, por meio do rádio, traz exemplos do que já é feito pela Coordenadoria de Rádio do STJ e o que ainda pode ser criado, mostrando também experiências de sucesso produzidas por outros órgãos públicos.

O Superior Tribunal de Justiça criado pela Constituição Federal de 1988, com o objetivo de zelar pela autoridade e pela interpretação uniforme da legislação federal infraconstitucional, completou 20 anos no dia 7 de abril de 2009. Ao longo desse tempo cerca de três milhões de processos foram julgados. Todos os dias, os ministros decidem questões capazes de mudar a vida de centenas de brasileiros a exemplo da decisão que permite ao portador de AIDS sacar o dinheiro do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para tratamento de saúde.

“O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) pode ser sacado pelo titular para custear tratamento de criança portadora do vírus HIV, sua dependente. O entendimento unânime da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) manteve decisão da Justiça Federal no Sul do País, garantindo a uma mãe de Santa Catarina, sacar o valor para tratar de sua filha menor, atualmente com 9 anos de idade.

Dessa forma, não viola a lei a decisão que admite a possibilidade de levantamento do saldo de conta vinculada ao PIS e ao FGTS para que o seu titular possa proporcionar tratamento médico à filha dependente, portadora do vírus HIV. Além disso, como ressalta a ministra Eliana Calmon, medida provisória editada em 2001 incluiu na lei que a conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada quando ele ou qualquer de seus dependentes for portador do vírus HIV.”

(texto retirado do site do STJ, do dia 19/11/2003 - http://www.stj.gov.br/portal_stj/publicacao/)

O Superior Tribunal de Justiça no Rádio é uma forma de fazer com que milhões de brasileiros, de todos os recantos do país, desde as comunidades ribeirinhas até os grandes centros urbanos com seus enormes congestionamentos, possam não apenas ter acesso a essas decisões, mas também compreendê-las.

Para alcançar esse objetivo, o STJ se empenha em tornar transparentes suas decisões e ao mesmo tempo informar a sociedade de seus direitos. Para isso, sua Secretaria de Comunicação Social conta com uma equipe de jornalistas que disponibiliza as decisões na internet, uma Coordenadoria de TV que produz matérias para a TV Justiça, uma Coordenadoria de Rádio, que divulga as decisões na internet, na Rádio Justiça e nas emissoras interessadas, além de uma Coordenadoria de Programação Visual, responsável pelo material de divulgação como folders, cartazes, convites. De todas essas mídias, o rádio parece enfrentar o maior desafio, já que seu texto tem que ser bastante curto, claro e direto, e não conta com a ajuda das imagens. Cabe portanto ao locutor, com a entonação correta, fazer com que o ouvinte, em poucos segundos, possa compreender o que foi decidido pela corte superior.

Esse trabalho pretende mostrar a importância desse veículo, que apesar de simples, é bastante eficaz pelo amplo alcance de que é capaz.

A proposta de se traduzir as decisões do STJ para o público, por meio da linguagem usada no rádio pode transformar a maneira como a população enxerga o Tribunal. O problema que se pretende resolver é a respeito da linguagem, ela é clara o suficiente? As pessoas, desde o pedreiro, até o dentista, passando pela dona de casa que ouve a notícia enquanto busca as crianças na escola, conseguem entender o que foi decidido pelos ministros? As matérias têm o tempo adequado para que o ouvinte não perca o interesse? O que está sendo dito condiz com o que foi decidido? É preciso saber até onde o rádio está sendo eficiente, e se necessário, deve-se tentar descobrir o que fazer para o alcance de uma comunicação eficaz com a sociedade. Caso negativo, o que fazer para quebrar essa barreira entre o STJ e a população?

Para tentar alcançar a eficiência na comunicação via rádio com a sociedade e tentar responder a essas perguntas, além da pesquisa em artigos sobre o assunto, serão feitas entrevistas com os ministros, que frequentemente reclamam que a imprensa distorce o que foi decidido para vender mais, com os servidores para quem a percepção de um tribunal é

um pouco diferente da do cidadão comum, com jornalistas do próprio STJ, e da mídia de fora e com os ouvintes, que são os destinatários finais das matérias de rádio, a fim de se descobrir a forma mais adequada de linguagem que vai traduzir o Tribunal para o povo.

2. METODOLOGIA

Este é um trabalho de Conclusão de Curso que seguirá a metodologia linear e prática, ou seja, a pesquisa será estruturada e desenvolvida por meio da pesquisa de campo na qual as etapas se sucedem. Como bem define o professor William Costa Rodrigues: “É a observação dos fatos tal como ocorrem. Não permite isolar e controlar as variáveis, mas perceber e estudar as relações estabelecidas.

Quanto à abordagem, trata-se de uma pesquisa qualitativa, conforme a definição de William Rodrigues.

“Uma pesquisa descritiva, as informações obtidas não podem ser quantificáveis, os dados obtidos são analisados indutivamente, a interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa.”

Trata-se, portanto de uma monografia de análise teórico-empírica com consultas bibliográficas e experimentos de campo para a análise interpretativa dos dados relacionados ao tema.

A tradução da linguagem do Superior Tribunal de Justiça para o rádio vai usar como sujeitos da pesquisa os ministros e suas decisões por representarem o universo de referência como afirma Sérgio Henrique Arruda. Sujeito é universo sobre o qual giram os tópicos do trabalho.

Assim, o tema escolhido trata das formas de se traduzir a linguagem usada no Superior Tribunal de Justiça por meio de seus agentes, pelo veículo rádio, como forma de dar mais transparência e credibilidade a suas decisões, na busca do alcance dos objetivos do Tribunal da Cidadania de aproximar a justiça do povo.

O trabalho será objetivo, por isso a importância de apresentar o material, ou seja as decisões em uma linguagem adequada à utilizada pelo rádio, concisa e compreensível.

A escolha do tema partiu do trabalho realizado no núcleo de rádio do STJ, diante das dificuldades enfrentadas em informar o ouvinte das decisões do tribunal em uma linguagem clara, objetiva, capaz de ser compreendida por todas as pessoas de norte a sul do país.

O Superior Tribunal de Justiça, mais precisamente a linguagem utilizada por seus ministros ao proferir suas decisões, é o sujeito da pesquisa por representar o universo de referência da questão, como afirma Sérgio Henrique Arruda.

Sujeito é universo sobre o qual giram os tópicos do trabalho.

Diante das considerações acima, o tema escolhido fala dos recursos e esforços empregados pela equipe da coordenadoria de rádio do Superior Tribunal de Justiça para traduzir tanto para o público interno, quanto para o externo, representado por toda sociedade, a linguagem jurídica, para que a notícia chegue ao ouvinte correta e compreensível. Por isso a importância de se proceder a uma análise interpretativa e descritiva dos fatos, o que pode ser feito a partir de um método analítico descritivo, como bem pode ser definido pelo professor William Costa Rodrigues,

“Nas ciências sociais o método pode ser conceituado como o procedimento que se segue para estabelecer o significado dos fatos e fenômenos para os quais se deve seguir para levar a cabo uma investigação... E para examinar detidamente os componentes de um todo, visando conhecer os fenômenos e fatos particulares que definiriam possíveis causas e natureza do problema. A análise tende a gerar sínteses dos desagregados, envolvendo um núcleo de estudos particulares.”

Para Sergio Forte “as pesquisas descritivas determinam quando, quanto, onde e como um fenômeno ocorre e aceitam hipóteses”. Segundo ele, após a definição do método, é preciso escolher as técnicas a serem empregadas. “O método é o caminho e a técnica é a maneira ou os instrumentos para percorrer esse caminho”. O presente trabalho analisa os conteúdos das matérias, entrevistas, textos, documentos e o próprio trabalho desenvolvido pela Coordenadoria de Rádio.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral:

Conseguir traduzir a linguagem jurídica para o rádio. Para que o maior número possível de pessoas, das mais diferentes classes sociais, de diversas profissões, analfabetos e doutores, possa entender o que foi decidido pelo STJ, a fim de aproximar a justiça do cidadão.

3.2 Objetivos específicos:

Traduzir a linguagem jurídica do Superior Tribunal de Justiça para uma linguagem coloquial;

Mostrar a evolução alcançada pelo STJ em seu relacionamento com a mídia, em particular com o rádio

Estreitar os canais de comunicação entre os jornalistas e os ministros da casa a fim de facilitar a cobertura jornalística no STJ feita pelos principais veículos de comunicação

Buscar a transparência e a concisão das informações;

Facilitar o entendimento das decisões ao ouvinte.

Mostrar aos ministros a possibilidade de se informar de forma correta e com uma linguagem, o mais isenta possível de termos jurídicos.

Tentar descobrir novas formas de uso do veículo rádio em favor do STJ, talvez produzindo um serviço de utilidade pública, em parceria com o serviço de saúde do Tribunal a ser veiculado no rádio, para humanizar a corte.

4. JUSTIFICATIVA

A proposta do presente trabalho é fazer com que a comunicação com o público, com a sociedade em geral, seja eficiente e eficaz, pois segundo o ministro Sidnei Beneti do STJ, em entrevista concedida ao Núcleo de Rádio do Tribunal, no dia 22 de março de 2009, o grande desafio do Poder Judiciário Brasileiro e por isso também do STJ é conseguir comunicar-se com a sociedade sob pena de perder sua credibilidade. Segundo ele, o que dá credibilidade a um instituição é sua capacidade de ser transparente, e para que essa transparência possa ser mostrada, é necessária uma boa comunicação com o público. O

ministro acrescenta ainda que a comunicação adequada é um forte instrumento de consolidação de uma instituição.

No entanto, nem todos os ministros têm essa visão. Muitos ainda temem a comunicação aberta e preferem não se pronunciar sobre suas decisões, a exemplo do ministro Menezes Direito, já falecido, que já foi do STJ e do Supremo Tribunal Federal, e nas duas instituições era categórico ao afirmar que o magistrado só deve falar nos autos. Essa resistência deve-se talvez ao fato de algumas autoridades considerarem que a imprensa quase sempre distorce os fatos, o que gera confusão tanto para o público quanto para os operadores do direito.

Hoje já se fala que a imprensa é o quarto poder, dessa forma como não temer os resultados que podem advir com tamanha responsabilidade? De acordo com a jornalista e mestre em comunicação Maira Escovar, quando o inglês Lord Macaulay em 1828 criou a expressão Quarto Poder, ele se referia a uma imprensa aliada aos cidadãos na defesa de seus direitos, uma voz do povo, de suas preocupações, até mesmo de sua revolta. Essa forma de entender a comunicação me parece extremamente útil ao judiciário, em especial ao STJ, sobretudo diante da crise de legitimidade que atravessa. (Portal da Imprensa).

De acordo com o ministro Ari Pargendler, que assumirá a presidência do Superior Tribunal de Justiça no dia 3 de setembro de 2010 e exercerá a presidência por dois anos, o magistrado fala nos autos, não para a imprensa. Essa é uma das dificuldades da comunicação social no STJ, e um grande desafio para o Núcleo de Rádio, passar credibilidade não apenas para o ouvinte, mas também para os operadores do direito que são a principal fonte dos jornalistas da casa. São grandes as perspectivas e espera-se que esse trabalho consiga lançar algumas idéias em prol da adequada linguagem para traduzir de forma concisa, direta e correta, as decisões do STJ, de forma a aproximá-lo cada vez mais da população com a credibilidade que a instituição merece.

O STJ se preocupa com a modernização do Poder Judiciário. Atualmente ele busca novos instrumentos para enfrentar o excessivo e crescente volume de processos. Uma medida para reduzir o infindável número de recursos foi a criação da Lei dos Recursos Repetitivos que garante mais agilidade no julgamento de matérias idênticas. Outra medida é a digitalização processual que vai acabar com o processo no papel, tudo isso para tornar a

justiça mais célere. Toda essa preocupação mostra o empenho do Tribunal de oferecer à sociedade uma prestação jurisdicional mais rápida e transparente.

O magistrado Sálvio de Figueiredo Teixeira, é categórico ao afirmar a necessidade de maior aproximação entre o judiciário e a imprensa, no sentido de dar mais transparência à instituição, esse posicionamento foi defendido por ele durante o Fórum Nacional de Comunicação e Justiça, realizado em 2006. Para Teixeira:

“A Imprensa, por sua vez, tornou-se indispensável à convivência social, com atividades múltiplas, que abrangem noticiário, entretenimento, lazer, informação, cultura, ciência, arte, educação e tecnologia, influenciando no comportamento da sociedade, no consumo, no vestuário, na alimentação, na linguagem, no vernáculo, na ética, na política etc. Representa, em síntese, o mais poderoso instrumento de influência na sociedade dos nossos dias.

o conhecimento da atividade do Judiciário é direito do cidadão. Sendo os magistrados prestadores de serviço público, imprescindível se faz que essa atividade seja a mais transparente possível;

impõe-se, para o aprimoramento da democracia no País, que haja uma maior aproximação entre Judiciário e Imprensa, sendo esta veículo da atuação e da postura dos diversos segmentos sociais, mostrando como atua o Judiciário, qual a sua competência, sua estrutura, seu alcance como Poder, suas deficiências, seus abusos reais;”

E no que diz respeito a essa transparência, cabe à comunicação, e no caso, ao Núcleo de Rádio oferecer sua parcela de contribuição para o alcance desse objetivo, o que pode ser feito por meio de sua linguagem de amplo alcance social, até mesmo pela facilidade com que atinge o público, dentro do carro, na rua, enquanto o ouvinte trabalha, ele escuta a decisão explicada de forma direta, com vocabulário de fácil compreensão e na entonação adequada, o que prende a atenção do ouvinte.

Cuidados devem ser tomados no que diz respeito à locução, sobretudo na pontuação, na expressividade, pois são elas que dão sentido ao que está sendo dito, são elas que vão transmitir o sentimento necessário à compreensão do texto.

A voz, segundo a Mexicana Maria Cristina Romo Gil é o elemento radiofônico por excelência. Todos os outros elementos, como música ou efeitos sonoros servem apenas para ressaltar e valorizar o que é dito pelo locutor. O texto é orientado para a voz. É produzido para ser lido destacando a expressividade de seu conteúdo.

“Na leitura de um texto jornalístico é preciso ser expressivo, sem ser emotivo. No momento em que se é emotivo, passa-se o interior, e automaticamente, acrescenta-se alguma coisa ao texto, o que não é função do jornalista. O importante é apenas dizer o fato, mas é possível usar de uma certa expressividade, para ganhar a credibilidade do ouvinte. (BITTENCOURT, Ana)

Luiz Artur Ferrareto explica, em seu livro *Rádio o veículo*, a história e a técnica, que o locutor deve, além de falar, expressar um significado, pois segundo ele, uma mesma frase pode adquirir conotações diferentes quando falada em contextos diferentes.

Ferrareto cita também Jorge Valdés e seus oito requisitos considerados essenciais ao bom locutor: entender o significado, interpretar o texto, transferir as informações, medir o ritmo, dar cor ao texto, ser natural, convencer e concluir bem a leitura.

A presença do locutor carismático capaz de atrair a atenção do ouvinte. Nesse aspecto a entonação e a voz são aspectos definitivos, que além de afastar a monotonia, despertam o interesse do público e mantém a expectativa. A Coordenadoria de Rádio do STJ, nesse aspecto, conta com profissionais experientes na área e preocupados em oferecer um serviço adequado ao cidadão.

No Superior Tribunal de Justiça, todos esses cuidados devem ser observados, sobretudo por se tratar de um tribunal que lida todos os dias com situações de extrema relevância social.

Uma informação, ou uma decisão transmitida de forma ambígua ou que dê margem a dúvidas quanto ao que foi decidido, provoca complicações que podem atingir diretamente a imagem da instituição.

Quando se trata de jornalismo, o rádio é o veículo mais rápido, e o seu caráter fugaz exige do emissor, toda clareza já que o ouvinte não tem como voltar o texto, por uma releitura.

Os especialistas, como Ferrareto, recomendam que se observe no texto para rádio, a ordem direta das orações, já que o ouvinte tem pouco tempo para reter a informação, não tem que ficar rearranjando as frases, que devem ser curtas, com períodos curtos, e escritas em linguagem coloquial.

Transformar o texto jurídico e explicar os julgamentos dos processos em uma linguagem mais próxima daquela usada pelas pessoas no dia a dia, permite que cidadãos que não tiveram oportunidade de frequentar uma escola consigam entender o que foi decidido pela corte. Por isso, uma das grandes preocupações da Coordenadoria de Rádio do STJ é sempre que possível destacar o caráter humano das decisões do colegiado, como pode ser vista na matéria abaixo:

“É válida a compra das ações da TV Globo realizada nas décadas de 60 e 70

Ação que questiona legitimidade da compra de ações da então Rádio Televisão Paulista S/A pelo empresário Roberto Marinho (fundador das Organizações Globo), realizada em 1964 e 1975, não foi aceita pela Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A decisão foi unânime.

Em 2001, a inventariante Regina Marietta Junqueira Ortiz Monteiro (em nome dos espólios de Manoel Vicente da Costa, de Hernani Junqueira Ortiz Monteiro, de Oswaldo Junqueira Ortiz Monteiro e de Regina Bertelega da Cunha Mendes Junqueira de Ortiz Monteiro) e Alexandra Geórgia Junqueira Ortiz Monteiro Barbosa entraram com ação declaratória de inexistência de ato jurídico contra Roberto Marinho (hoje espólio) e família e a TV Globo Ltda.

As autoras alegam que em 1964 o empresário Roberto Marinho teria adquirido cerca de 15 mil ações ordinárias e preferenciais que pertenciam aos fundadores-controladores da Rádio Televisão Paulista S/A, o equivalente a 52% do capital social inicial, e que essa aquisição teria ocorrido de forma irregular. Além disso, elas também argumentaram que em 1975 foi realizado novo negócio, semelhante ao primeiro, em que Oswaldo Junqueira Ortiz Monteiro, na qualidade de procurador, firmou contrato referente à transferência das ações da TV Paulista para Roberto Marinho, com o fim de sanar eventuais irregularidades presentes no negócio jurídico anterior.

As autoras apontaram falsidade de documentos apresentados pela TV Globo e, assim, pediam que fosse declarada a inexistência dos negócios jurídicos realizados, fazendo com que a situação retroagisse a 1964, assegurando aos acionistas de então todos os benefícios e vantagens que a participação societária dava direito.

Como a TV Globo não possuía mais os documentos originais, por já haver passado mais de 20 anos da assinatura, foram juntadas cópias dos documentos para provar a existência e a validade do negócio. A perícia foi permitida e realizada. O laudo concluiu que as cópias foram feitas a partir dos originais, não havendo sinais de montagem.

Ao julgar o caso, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro considerou que, como os atos foram praticados em 1964 e 1975 e o prazo para propor uma demanda é de 20 anos, a ação das autoras estaria prescrita porque a ação indenizatória foi proposta em 2001. Elas recorreram ao STJ para tentar anular ou reformar essa decisão para afastar a prescrição e também questionavam a validade da prova pericial realizada sem apresentação dos documentos originais. A TV Globo argumenta que os atos não ferem a lei e alega que os mandatos outorgados a Oswaldo Junqueira Ortiz Monteiro foram em causa própria e, por isso, não se extinguem com a morte das partes.

No STJ, o relator, ministro João Otávio de Noronha, afirmou não existir violação ao Código de Processo Civil (artigo 383, prova documental por meio de exame pericial), “sendo irrelevante, nesse contexto, que a perícia tenha sido desfavorável à tese dos recorrentes (espólios)”. Em relação à obrigação de exibir os documentos que comprovem a realização de atos e negócios jurídicos, o ministro considerou que, ocorrida a prescrição, não mais se mantém o dever de guarda dos documentos, por isso legítima a recusa da TV Globo de exibir tais documentos uma vez já transcorrido o prazo prescricional.

O relator ainda destacou que não há como rever a conclusão de que os negócios jurídicos de transferência das ações existiram, “conclusão essa uniformemente acatada pelas instâncias ordinárias”, concluiu João Otávio de Noronha. Segundo o ministro, não há dúvida de que em tese a ação declaratória é imprescritível. Mas, no caso específico é preciso considerar que “a ação foi proposta antes mesmo da publicação do Código Civil vigente, ou seja, em 24.10.2001, e, naquela data, já havia totalmente transcorrido o prazo prescricional vintenário”.

O ministro ponderou que a invalidade ou a inexistência de um negócio jurídico não poderia contaminar negócios jurídicos subsequentes. “A tese da inexistência dos atos, defendida pelas autoras, não foi acolhida nem pelo acórdão recorrido nem pela sentença do juízo singular, ou seja, os negócios e atos atacados pelos recorrentes foram tidos existentes”, concluiu o ministro. O relator negou o pedido e foi acompanhado pelos demais ministros da Quarta Turma (o ministro Aldir Passarinho Junior não votou)”.

Essa matéria, agora escrita para o rádio:

STJ reconhece compra das ações feitas pela TV Globo nas décadas de 60 e 70
24/08/2010

A Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça considerou válida a compra de ações da Rádio Televisão Paulista em 1964 e 1975 pelo fundador das Organizações Globo, empresário Roberto Marinho.

O processo começou em 2001, quando as autoras da ação, herdeiras das famílias Ortiz Monteiro, recorreram à justiça pedindo que fosse declarada a inexistência do acordo firmado com Roberto Marinho, já falecido, sua família e a TV Globo.

As inventariantes alegam que Roberto Marinho teria adquirido, de forma irregular, 15 mil ações ordinárias e preferenciais dos fundadores da Rádio Televisão Paulista, o equivalente a 52% do capital social inicial. Elas também alegaram a falsidade da documentação apresentada pela TV Globo e pediam a anulação dos negócios realizados.

O relator, ministro João Otávio de Noronha considerou legítima a recusa da TV Globo de exibir tais documentos pois já havia expirado o prazo de 20 anos para que a ação pudesse ter sido proposta. Segundo o ministro, não há como rever a decisão da Justiça do Rio de Janeiro que deu ganho de causa à TV Globo.

Outro exemplo de como a equipe do rádio procura humanizar as decisões e torná-las o mais claras possível, acompanhe, abaixo, o texto escrito para o rádio.

Condomínio em Santos terá que restituir cobrança indevida

26/08/2010

A Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça determinou o pagamento do dobro do valor cobrado indevidamente, com as devidas correções monetárias, a um morador do Edifício Marquês de São Vicente, na cidade de Santos, em São Paulo.

O condomínio acionou a justiça para cobrar R\$ 400 referente ao pagamento de obras feitas no prédio em 1999. Porém, o condômino comprovou o pagamento da dívida e pediu a restituição do dobro do valor cobrado conforme estabelece o Código Civil.

Mas a Justiça de São Paulo, apesar de reconhecer a má-fé do condomínio, que cobrava por dívida já paga, não aplicou a penalidade prevista. O ministro relator Luis Felipe Salomão reconheceu a prática ilegal do condomínio e determinou a restituição do dinheiro conforme prevê a legislação brasileira. “

Agora veja a mesma matéria veiculada no site do tribunal.

Morador vai receber taxa extra em dobro por causa da cobrança indevida do condomínio

Comprovada a má-fé de quem cobra indevidamente uma dívida que já foi paga, é cabível a aplicação do artigo 1.531 do Código Civil, que tem como objetivo punir aquele que se vale de uma ação judicial afim de obter valores que já sabe que estão quitados. Com este entendimento, a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) deu provimento ao recurso especial de um morador contra o condomínio Edifício Marquês de São Vicente, em Santos (SP).

De acordo com as informações processuais, o condomínio do prédio entrou na Justiça com uma ação de cobrança, alegando que o condômino não teria pago quatro parcelas de obras realizadas extraordinariamente, no valor unitário de R\$ 100, vencidas entre abril e julho de 1999. Entretanto, o morador comprovou o pagamento das despesas por meio de recibos.

Por causa da cobrança judicial indevida, o condômino apelou no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) pedindo a aplicação contra o condomínio do edifício do artigo 1.531 do Código Civil (reproduzido no artigo 940 de 2002): “Aquele que demandar por dívida já paga, no todo ou em parte, sem ressaltar as quantias recebidas, ou pedir mais do que for devido, ficará obrigado a pagar ao devedor, no primeiro caso, o dobro do que houver cobrado e, no segundo, o equivalente do que dele exigir, salvo se houver prescrição”.

O TJSP acolheu parcialmente o pedido do morador, mas negou a aplicação da punição pretendida. “Inadequação da forma adotada para possível aplicação do disposto no artigo 1.531 do Código Civil. Pretensão relegada à sede diversa”. A decisão determinou que o condômino teria que entrar com outra ação na Justiça para requerer a condenação do condomínio.

Inconformado com a decisão desfavorável, o condômino recorreu ao STJ alegando que, se a decisão do TJSP reconheceu a má-fé do condomínio, que estava cobrando uma dívida que já estava comprovadamente paga, não haveria como não aplicar, de forma imediata, o texto legal disposto no referido artigo, “independentemente do oferecimento de reconvenção pela parte ofendida, pois admitido pelo Juiz que a

dívida estava quitada, pode até mesmo de ofício, impor ao litigante malicioso a sanção de pagar em dobro o que estava exigindo na Justiça”.

O relator do processo no STJ, ministro Luis Felipe Salomão, explicou que o entendimento do TJSP acabou por ir contra quem a norma legal pretendeu proteger, impondo ao que sofre por uma cobrança abusiva o dever de entrar com outra ação que a lei não estabeleceu. “Na verdade, essa interpretação contraria os princípios da boa-fé, da finalidade econômica e/ou social do direito e induz à prática do abuso de direito e ao uso indevido da máquina judiciária, não traduzindo a intenção do legislador, que é justamente tutelar os atos contrários ao direito”.

O ministro ressaltou que, comprovada a má-fé do demandante, no caso o condomínio, confirmada pela decisão do TJSP, nada impedia que o próprio tribunal aplicasse a regra do artigo 1.531, sendo legal ao demandado (o morador) utilizar qualquer via processual para pedir a sua aplicação. Não precisando, para tanto, de uma ação autônoma daquela que já estava em julgamento. “O demandado pode utilizar qualquer tipo de recurso para pleitear a incidência do artigo 1.531 do Código Civil. Portanto, nada impede que o recorrente (o morador) apresente o pedido de restituição em dobro em sede de contestação, como no caso dos autos”.

Luis Felipe Salomão deu provimento ao recurso especial do morador, para determinar a restituição em dobro dos valores indevidamente cobrados, a ser feita pelo Condomínio Edifício Marquês de São Vicente, “corrigidos a partir da data do julgamento, mais juros legais a incidirem do trânsito em julgado da sentença”, finalizou.

A preocupação da Coordenadoria de Rádio do STJ é divulgar o entendimento da corte de forma correta, ágil e compreensível ao ouvinte, pois as pessoas têm necessidade de saber em que as decisões do Tribunal da Cidadania podem interferir em suas vidas. A linguagem do rádio não admite o uso do jargão jurídico, em certas decisões quando não se pode abrir mão do termo empregado pelo ministro, por ausência de um sinônimo adequado, deve-se explicar o significado daquela palavra de forma que o ouvinte não se sinta perdido no meio da matéria.

Apesar de ainda haver muito trabalho a ser feito com relação à divulgação das decisões do STJ, o grande embate da equipe de rádio é fazer a cada dia melhores matérias que possam ser veiculadas também nas rádios comerciais, o que já se consegue dependendo do assunto abordado, afinal o alcance do veículo rádio pode fazer com que o público conheça cada vez mais o Tribunal.

A Coordenadoria de Rádio pretende também ajudar a construir uma imagem de cada vez mais credibilidade do STJ junto à população para ajudar o tribunal a enfrentar qualquer ameaça a sua legitimidade. Para o jurista Agapito Machado Júnior, a legitimidade de uma instituição está diretamente relacionada a sua aceitação pelo povo .

Encurtar as distâncias entre a instituição pública e o cidadão é uma das principais razões da existência de uma Comunicação Social, por isso é importante que seus veículos internos e externos estejam interligados e seus servidores estejam unidos e trabalhem dentro da ética profissional em prol da melhor divulgação de suas decisões.

5 - SOBRE O STJ

Criado pela Constituição Federal de 1988, o Superior Tribunal de Justiça tinha como objetivo desafogar o trabalho do Supremo Tribunal Federal. Inicialmente ele foi composto pelos ministros do Tribunal Federal de Recursos, instalado de acordo com a Constituição de 1946. O Tribunal Federal de Recursos, extinto pela Constituição de 1988, foi substituído pelos cinco Tribunais Regionais Federais hoje existentes.

O STJ, sediado em Brasília, representa o órgão máximo da justiça comum e atua em todo Brasil sobre as justiças Estaduais e Federais não especializadas, a justiça eleitoral e rabalhista são exemplos de justiças especializadas. Sua missão, é manter o controle da legalidade, garantindo à sociedade uma justiça célere, acessível e efetiva, além de zelar pela autoridade e uniformidade na interpretação e no cumprimento das normas infraconstitucionais.

Conhecido como o “Tribunal da Cidadania” desde a presidência do ministro Paulo Costa Leite, no período de 2000 a 2002, o STJ, desde então tem trabalhado para aproximar o cidadão da justiça. Muitos são os projetos nesse sentido a exemplo do Despertar Vocacional Jurídico desenvolvido pela equipe da Coordenadoria de Memória e Cultura, que dá aos alunos de ensino médio a chance de conhecer a realidade de um tribunal como o STJ, o dia-a-dia dos magistrados, advogados e servidores.

A partir da gestão do atual presidente, ministro Cesar Asfor Rocha, que também chefia o Conselho da Justiça Federal, o Tribunal deu força ao seu projeto de inclusão social, ao contratar pessoas portadoras de necessidades especiais para trabalhar na digitação dos documentos que tem por finalidade acabar com o processo em papel.

Idealizador do ‘Justiça na Era Virtual’, projeto de informatização do Judiciário brasileiro coordenado pelo STJ, Asfor Rocha entra para a história como defensor da informatização da tramitação processual em prol da transparência, da agilidade e da modernização do Poder Judiciário.

O STJ é, desde fevereiro de 2010, o primeiro tribunal quase totalmente virtualizado do mundo. De janeiro de 2009 até março de 2101, foram digitalizados cerca de 236 mil processos. Atualmente, todos os processos administrativos no STJ tramitam apenas em

formato eletrônico, e aqueles que chegam em papel são digitalizados e distribuídos em menos de seis dias

De acordo com matéria publica em seu site no dia 21 de março de 2010:

A iniciativa, segundo o presidente, ministro Cesar Asfor Rocha, tem o objetivo de ampliar, cada vez mais, a transparência das atividades do STJ perante a sociedade, e, assim, possibilitar mais rapidez aos julgamentos. São mudanças, segundo o presidente, “importantíssimas para o futuro do Judiciário brasileiro”.

“Dessa forma, ganha o STJ, a Justiça brasileira, o Judiciário como um todo e, principalmente, os cidadãos”, enfatizou o ministro Cesar Rocha, ao destacar que, com a implantação definitiva do trabalho de virtualização, em poucos minutos os processos serão recebidos, registrados, autuados, classificados e distribuídos aos ministros relatores. Com isso, ganha-se celeridade no julgamento e consequente melhoria no atendimento jurisdicional oferecido à população.

O projeto “i-STJ Tribunais”, uma das vertentes do STJ na Era Virtual, principal destaque da gestão do ministro Cesar Asfor Rocha na Presidência do Superior Tribunal de Justiça recebeu o Prêmio Excelência em Governo Eletrônico – e-Gov 2010.

Asfor Rocha explica que, ao assumir a presidência do STJ percebeu que era urgente implantar o processo eletrônico. Segundo ele ao falar em virtualização dos processos, escutava dizerem que isso era coisa para o futuro. O futuro chegou e é uma realidade no Tribunal de Cidadania. Na ocasião da entrega do prêmio, ele afirmou que os servidores do STJ fizeram o mais extraordinário projeto de modernização do Judiciário do mundo. Segundo Cesar Rocha, o projeto do processo eletrônico contagiou a todos – ministros, servidores, usuários, em todos os lugares do país e do mundo. O Banco Mundial considerou o STJ na Era Virtual o melhor projeto do mundo em termos de modernização do Judiciário.

O Tribunal é composto por trinta e três ministros, que são distribuídos em Turmas, Seções, Corte Especial e Plenário. Os ministros são nomeados pelo presidente da República. A indicação é feita pelo Plenário do STJ, que escolhe os nomes entre magistrados federais e estaduais, advogados e membros do Ministério Público Federal, estadual e do Distrito Federal.

Para ser ministro do Superior Tribunal de Justiça é preciso ser brasileiro, ter mais de 35 e menos de 65 anos de idade, possuir notável saber jurídico e reputação ilibada, de acordo com a Constituição Federal. Um terço das vagas é preenchido por juízes dos Tribunais Regionais Federais e um terço é composto por desembargadores dos Tribunais de Justiça; o terço restante é distribuído a advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e dos Territórios, alternadamente, desde que tenham mais de dez anos de efetiva atividade profissional e sejam indicados, em listas sêxtuplas, pelos seus órgãos de representação.

Os presidentes do STJ são responsáveis em gerenciar o Tribunal por dois anos. De acordo com o Regimento Interno, o Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Plenário do Tribunal, que geralmente elege para esses cargos os dois ministros mais antigos do STJ.

As funções administrativas do Tribunal são exercidas pelo Plenário, integrado por todos os ministros. As causas envolvendo governadores de Estado, desembargadores e membros de Tribunais, são processadas e julgadas pela Corte Especial.

A Primeira Seção é composta pelos dez ministros integrantes das Primeira e Segunda Turmas, e julga questões de direito público, como as que dizem respeito aos servidores.

A Segunda Seção é composta pelos dez ministros que integram a Terceira e a Quarta Turmas e decide matéria de direito privado, como contratos e sucessões.

Integram a Terceira Seção os dez ministros da Quinta e Sexta Turmas, a quem cabe julgar processos penais e previdenciários, mandados de segurança contra ministros de Estado e causas de direito público e privado não abrangidas pela competência da Primeira e Segunda Seções.

Diante da complexidade das matérias julgadas e da peculiaridade de se trabalhar com 33 magistrados, a equipe da Coordenadoria de Rádio do STJ se empenha para que os seus 5 jornalistas consigam atender da melhor forma os anseios da instituição e seus ministros, dos servidores e da sociedade.

6 - O DESAFIO DA COORDENADORIA DE RÁDIO DO STJ

6.1 HISTÓRICO

A rádio do STJ foi inaugurada em 11 de maio de 2004, com apenas um estúdio, um coordenador, duas repórteres e dois operadores, mas desde essa época, muita coisa mudou, hoje, a equipe, apesar de pequena conta com 10 funcionários, e os boletins que antes se limitavam a quatro decisões, hoje gira em torno de 10 a 20 notícias em dias normais, podendo ultrapassar esse número de acordo com os julgamentos de interesse da imprensa.

No início, as notícias do tribunal eram acessadas por meio da Rádio Justiça – via satélite, ou por meio do sistema FTP. Agora as emissoras podem acessar diretamente os

serviços da equipe de rádio do STJ e o usuário pode ouvir a notícia e salvar o arquivo de áudio em formato MP3, além de poder ler a matéria pela internet.

A Coordenadoria de Rádio, usando a tecnologia digital, ampliou o acesso aos boletins feitos por seus jornalistas e colocou o material à disposição das emissoras parceiras, espalhadas por todo o país, que podem reproduzir as matérias em sua grade diária.

A missão da Coordenadoria de Rádio, da Secretaria de Comunicação Social do Superior Tribunal de Justiça, é informar ao cidadão, com clareza e precisão, as principais decisões de interesse social do STJ.

Os jornalistas são responsáveis pela produção das reportagens, entrevistas e noticiários, que são transmitidos pela Rádio Justiça (FJM 104,7 e www.radiojustica.jus.br), Voz do Brasil e podem ser acessados também pela página do STJ, pelo endereço eletrônico www.stj.jus.br.

Além disso, as decisões do STJ divulgadas em 1174 emissoras de rádio em 22 estados e no Distrito Federal, sendo 536 na região sudeste, 237 no Centro Oeste, 222 no nordeste, 172 no sul e 7 na região norte, atingindo, de acordo com dados divulgados pela Assessoria de Comunicação Social do Tribunal, cerca de 60 milhões de ouvintes. A equipe também produz notícias internas de interesse dos servidores no Jornal da Rádio Servidor, no sistema de som interno disponível em todos os prédios do STJ e durante a programação da rádio via intranet. Sugestões de pauta podem ser feitas diretamente por meio do e-mail da coordenadoria: radio@stj.jus.br

6.2 - ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Após sua criação, a Coordenadoria de Rádio do Superior Tribunal de Justiça realizou parcerias com a Rádio Justiça, expandiu sua programação, o que conquistou o ouvinte e ajudou a democratizar as informações levando as decisões do STJ para todo o país.

Com uma linguagem objetiva, os jornalistas que trabalham na rádio do STJ procuram aproximar cada vez mais a justiça da sociedade, ao mesmo tempo em que se dedicam a informar também magistrados, servidores e terceirizados sobre assuntos de interesse como os relacionados à instituição e a seus direitos.

O produto mais próximo dos funcionários é o Jornal do Servidor, que informa sobre todos os projetos, eventos, acontecimentos sociais, enfim tudo o que está diretamente ligado à vida funcional e ao STJ.

Transmitido todos os dias em dois horários, às 12h 30min e às 17 horas, o Jornal do Servidor pode ser ouvido por todas as pessoas em todos os prédios do STJ, por meio do serviço de som interno, mas também pode ser acessado pela intranet na página da Comunicação Social. A linguagem empregada no jornal é trabalhada para que possa soar descontraída aos ouvintes. Além das matérias que mostram o dia-a-dia do Tribunal, o jornal do servidor traz quadros com dicas de saúde, português, educação financeira, direitos dos servidores e uma agenda cultural.

A equipe da Coordenadoria, apesar de pequena, já começa a sentir retorno do trabalho realizado, pois é bem comum alguém encontrar um dos repórteres, seja no banco, no restaurante, ou até na rua, e dizer que ouviu sua voz em uma ou outra matéria. Ao todo são 10 pessoas, uma coordenadora, 5 repórteres e 4 programadores, que se revezam ao longo do dia para que sempre haja profissionais operando os dois estúdios de rádio. Lá são gravadas matérias, avisos, comunicados, entrevistas feitas com os ministros e outras autoridades, e sonoras de personagens que ilustram as reportagens.

A coordenadora, Del Carmen Tamanini acredita que o objetivo da proposta inicial para a rádio está sendo alcançada, pois segundo ela, as rádios já ligam pedindo matérias sobre decisões específicas que reproduzem na íntegra, o que demonstra a confiança no trabalho realizado pelos repórteres, sobretudo com relação a fidelidade das decisões e a clareza do texto.

Para a coordenadora, o retorno também pode ser visto por parte dos servidores, que também ligam sugerindo pautas para as matérias e até indicando personagens para um dos quadros do Jornal do Servidor, o ‘Prata da Casa’, que já conquistou o público, pois fala dos artistas existentes no STJ.

A necessidade de fortalecer cada vez mais os veículos existentes no Tribunal é o que garante sua credibilidade junto ao público. Como foi amplamente debatido no Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação da Justiça, o Combrascom,, realizado em junho de 2010, em Rondônia, no Acre.

Durante o encontro, o diretor de políticas públicas e relações governamentais do Google Brasil, Ivo Corrêa, ao falar sobre o processo de comunicação, foi enfático ao afirmar a necessidade de que a comunicação seja feita por profissionais da área. Para Ivo Corrêa, o grande erro que compromete o trabalho realizado de divulgação de uma instituição, capaz de afastá-la cada vez mais de seus objetivos, é a criação desordenada de serviços de comunicação sem profissionais competentes para fazer os produtos. Segundo ele, isso ocorre de maneira freqüente, sobretudo nas novas mídias e redes sociais disponíveis na Internet. O grande problema é pensar que só porque a página está disponível na internet deve ser gerenciada pela equipe de computação e processamentos de dados, esquecendo-se que essa equipe deve funcionar como uma ferramenta para que os profissionais da comunicação possam disponibilizar seu trabalho, afirma.

Os debates realizados no Combrascom serviram para mostrar que nenhuma mídia sobrevive sem constante atualização, divulgando matérias de interesse e procurando sempre interagir com o espectador. Deixar o público sem resposta é o caminho mais curto, segundo Ivo Corrêa, para perder a credibilidade dos serviços prestados.

Além do jornal para o público interno, os dois estúdios de gravação da Coordenadoria de Rádio disponibilizam em sua programação diária, músicas, avisos, notas, comunicados oficiais, campanhas internas e externas como de doação de sangue e vacinação dos funcionários, enfim tudo o que precise ser divulgado em tempo hábil aos servidores.

Durante a semana, as matérias e boletins produzidos pela equipe de rádio do STJ, são transmitidos pela rádio justiça, e a matéria de destaque é veiculada também na Voz do Brasil, no espaço do Judiciário. Durante a semana, também há o giro pelos tribunais onde os repórteres da Coordenadoria de Rádio participam ao vivo. Aos sábados e domingos, a Rádio Justiça transmite o STJ em destaque, um jornal semanal de cerca de 30 minutos feito pela equipe de rádio com os principais destaques da semana no Superior Tribunal de Justiça.

Como toda instituição que se preocupa com seus servidores e com sua imagem perante a sociedade, o Superior Tribunal de Justiça leva a sério sua política de comunicação social, afinal de acordo com o ministro Cesar Asfor Rocha, presidente do STJ, a transparência e a credibilidade da corte devem começar pela casa, o que pôde ser

comprovado durante o II Congresso de Assessores de Comunicação da Justiça realizado em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, em 2006, quando o STJ conquistou o prêmio Nacional de Comunicação e Justiça na categoria Campanha de Comunicação Interna. Na ocasião, o tribunal firmou mais uma vez o seu compromisso de promover uma política de comunicação que tornasse a instituição mais transparente e a aproximasse mais do cidadão, capaz de conscientizar a população da constante melhoria dos serviços prestados ao público interno e externo.

De acordo com o atual Secretário de Comunicação Social do STJ, o jornalista Armando Cardoso, o grande alcance do veículo rádio em todos os cantos do país, sobretudo junto a populações de menor poder aquisitivo e distante dos grandes centros urbanos faz com que o rádio seja um importante meio de comunicação. Em apenas seis anos de atuação, a rádio do STJ tem conseguido ampliar a transparência do trabalho realizado pelos ministros da corte, traduzindo para a população temas jurídicos de interesse de todos.

6.3 – LINGUAGEM – TRADUÇÃO DO JURÍDICO PARA O COLOQUIAL

As dificuldades encontradas pelos repórteres da Coordenadoria de Rádio do Superior Tribunal de Justiça no sentido de traduzir as decisões dos ministros do STJ para uma linguagem concisa, como é do rádio, de forma que a população possa entender matérias que podem modificar suas vidas. Exemplo disso a matéria abaixo sobre guarda de menor veiculada no site do STJ no dia 25 de agosto de 2010:

“Troca de responsáveis por menor dispensa pedido formal se feita dentro de ação de guarda

25/08/2010

Em uma ação de guarda e regulamentação de visitas feita pelo pai de uma menor, na qual a mãe consegue a guarda da filha por meio de contestação, não é preciso pedido formal de reconvenção. A decisão unânime foi tomada pelos ministros da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao analisar o recurso de um pai que discute a guarda da filha com a mãe da criança.

Na ação de guarda e regulamentação de visitas feita pelo pai, a mãe, em contestação, fez o pedido oposto, também com o intuito de obter a guarda da menor. A primeira instância concluiu que, embora a mãe tenha entregue provisoriamente a criança ao pai por não ter condições de cuidar da filha, ela deveria ter a guarda da menor, uma vez que a presença materna constante seria mais aconselhável na atual fase de desenvolvimento da criança. Atualmente a menina tem nove anos. O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) manteve essa sentença.

No STJ, o pai argumenta que o eventual pedido de guarda por parte da mãe deveria ser formulado por meio de reconvenção (direito de ação, sob a forma de contra-ataque do réu contra o autor, dentro do processo já iniciado, para que o juiz resolva as duas questões na mesma decisão; a reconvenção é uma ação dentro da ação). O pai ainda pondera que tem a guarda da filha desde que ela tinha dois anos de idade.

O relator, ministro Luis Felipe Salomão, destacou que “tanto o pai como a mãe podem exercer de maneira simultânea o direito de ação, pleiteando a guarda da filha menor, sendo que a improcedência do pedido do autor conduz à procedência do pedido de guarda à mãe, restando evidenciada, assim, a natureza dúplice da ação” (aquela na qual a condição dos litigantes é a mesma e não se pode falar em autor e réu uma vez que ambos assumem simultaneamente as duas posições).

O ministro considerou correto o entendimento do TJDFT que julgou lícito o pedido da mãe, formulado por meio de contestação, já que a ação é de natureza dúplice. Assim, para o tribunal local, seria desnecessário oferecer a reconvenção e acatar esse pedido não configuraria sentença extra petita (aquela que decide fora do que foi pedido), argumentos esses corroborados pelo relator no STJ.

Para se modificar a decisão de que a mãe possui melhores condições para ter a guarda da filha, seria preciso reexaminar provas, o que não é permitido ao Tribunal em razão da Súmula n. 7. O relator negou o pedido do pai e foi acompanhado pelos demais ministros da Quarta Turma.”

Agora acompanhe essa mesma matéria escrita pela Coordenadoria de Rádio:

“STJ nega recurso a pai que pretendia obter a guarda da filha

25/08/2010

A Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça confirmou sentença da justiça de Brasília favorável a uma mãe que havia entregue provisoriamente a filha ao pai por não ter condições de criá-la. A mulher obteve depois a guarda da menina, hoje com 9 anos, já que para a justiça a presença materna constante é mais aconselhável na atual fase de desenvolvimento da criança.

Inconformado o pai entrou com uma ação alegando que tinha a guarda da criança desde que ela tinha dois anos de idade.

Em seu voto, o ministro relator Luis Felipe Salomão, explicou que tanto o pai como a mãe podem exercer de maneira simultânea o direito de ação, pleiteando a guarda da filha menor, o que era questionado pela defesa do pai.”

O que se observa no trabalho diário é que mesmo o magistrado tem dificuldade de explicar em poucas palavras e em uma linguagem mais acessível ao ouvinte o que pretendeu com sua decisão, e isso ocorre talvez pela preocupação de que possa parecer menos erudito aos olhos de seus pares.

No entanto, o ouvinte da Rádio Justiça não é composto apenas por advogados e pessoas ligadas ao mundo jurídico, e atingir esse público não é a principal preocupação da Coordenadoria de Rádio do STJ,. Naturalmente os operadores do direito estão inseridos no universo de pessoas que recebem as notícias veiculadas sobre o STJ.

A diversidade cultural do público alvo exige que a linguagem seja trabalhada de forma a alcançar o maior número de pessoas possível.

A partir de conversas informais tanto com os ouvintes, quanto com jornalistas, radialistas e profissionais de dentro e de fora do STJ sobre a linguagem jurídica usada no tribunal, pôde-se constatar a necessidade, quase que urgente de se traduzir essa linguagem, sob pena de se trabalhar exclusivamente para o meio jurídico, o que resultaria, e até mesmo reforçaria a idéia de que a justiça é inacessível e feita para poucos.

A necessidade de aproximar a justiça do povo é a realidade do Superior Tribunal de Justiça, para isso, muito já foi feito, tanto que hoje o STJ já é conhecido como o Tribunal da Cidadania. No entanto, para que essa instituição consiga derrubar a barreira criada pelo linguajar jurídico tão distante do povo, faz-se necessário estreitar os laços entre a sociedade e o Poder Judiciário, o que pode se alcançar, a partir da transparência de suas decisões.

O filósofo francês, Michel Foucault (1979, apud CARVALHO, 2005), mostrou em seus estudos sobre relações de poder envolvendo a sociedade e as instituições jurídicas, que a Corte não representa a justiça popular.

Segundo ele, o tribunal tenta reduzir, dominar e até mesmo sufocar a justiça do povo dentro de instituições criadas pelo Estado.

É essa justiça criticada por Foucault que não cabe mais na sociedade brasileira de hoje, que questiona seus representantes e tenta ocupar seu espaço em busca do reconhecimento de sua cidadania.

Os meios de comunicação representam uma poderosa ferramenta capaz de aproximar a justiça do povo, não é por acaso que a mídia é considerada o quarto poder, mas para isso é preciso que a população compreenda o que lhe está sendo transmitido.

Criado pela Constituição Federal de 1988, o Superior Tribunal de Justiça tem a missão de uniformizar a interpretação da lei federal brasileira, de acordo com os princípios constitucionais e o de garantia do Estado de Direito. O STJ julga em última instância as matérias infraconstitucionais, não ligadas diretamente à Constituição. É um órgão que decide processos vindos de todo o Brasil.

Quando começou a funcionar em abril de 1989, o STJ julgou cerca de 3 mil processos, 21 anos depois esse número, saltou para mais de 3 milhões de julgados, o aumento do volume de trabalho se reflete em todas as áreas de atuação do STJ, dentro e fora da corte e vai desde a distribuição, passando pela informatização dos processos até a divulgação da decisão final dos magistrados e sua repercussão junto à sociedade.

A importância do STJ para todos os brasileiros, a grande repercussão de suas decisões fizeram com que os magistrados sentissem a necessidade de tornar mais claras à população, o teor de suas decisões. Por isso hoje, investe-se tanto em equipamentos de última geração quanto em profissionais de imprensa qualificados no sentido de intensificar os esforços para aproximar cada vez mais a justiça do povo.

São vários os recursos utilizados na busca por essa aproximação. A Secretaria de Comunicação Social divide as equipes em quatro coordenadorias: uma de Editoria e Imprensa, responsável por suprir o site do STJ com matérias sobre as decisões dos ministros da corte, a exemplo de uma agência de notícias, e pelo jornal interno e jornal mural, uma Coordenadoria de TV, com jornais veiculados interna e externamente, uma de Rádio que produz matérias sobre as decisões da corte em uma linguagem mais concisa, produz jornais para o público interno e externo e participa da Rádio Justiça com programas específicos, em inserções ao vivo e com programas semanais, e uma Coordenadoria de Comunicação Visual, responsável pelo design de toda campanha, marca, projeto gráfico, logomarca, crachá, toda espécie de desenho a ser usado por funcionários e visitantes, folders e cartazes.

Sem dúvida, a estrutura extremamente fechada dos tribunais e o formalismo de seus funcionários afastam o povo de seus prédios, mas a linguagem rebuscada de seus integrantes representa uma barreira difícil de ser transposta pelo cidadão comum.

No entanto o mundo atual não tem mais espaço para o mistério que envolveu por muito tempo as instituições públicas, e no STJ essa é uma realidade que a cada dia se faz mais forte, a de se mostrar mais transparência e agilidade em suas decisões. Para isso, o atual presidente do STJ, ministro Cesar Asfor Rocha que passa o comando da corte ao ministro Ari Pargendler, no dia 3 de setembro de 2010, durante toda sua gestão não mediu esforços no sentido de dar mais transparência ao STJ.

A Secretaria de Comunicação Social do STJ, conhecedora da influência que os meios de comunicação exercem sobre a sociedade e da importância de se falar uma linguagem que possa ser compreendida por todos, busca a cada dia trabalhar melhor seus textos e exige de toda sua equipe, os esforços necessários para o alcance dessa meta. Esse é o desafio diário da Coordenadoria de Rádio em cada trabalho que produz para o ouvinte de forma a transmitir um STJ mais transparente e acessível ao cidadão.

Em 2006, de acordo com o Secretário de Comunicação Social do STJ, Armando Cardodo, uma Pesquisa de Avaliação de Imagem Institucional e Comunicação Social foi feita para medir o conhecimento do público sobre o STJ e a imagem da instituição perante a sociedade. Os resultados, segundo o secretário, mostraram que ainda há muito a ser feito no sentido de se trabalhar e melhorar a imagem da corte perante a sociedade, além de se poder

também aprimorar a divulgação de suas decisões. No entanto, como afirma Cardoso, de lá pra cá, muito já foi feito, sobretudo pela Coordenadoria de Rádio, que a época da pesquisa estava começando a conseguir mais espaço, por meio de parcerias, e começava a mostrar seu trabalho ao público.

7 ENFRENTANDO O DESAFIO

O desafio da Coordenadoria de Rádio do Superior Tribunal de Justiça de transmitir ao público, da forma mais atraente possível, informações e decisões de uma instituição pública de fundamental importância para todos os brasileiros como é o STJ, faz com que toda sua equipe sinta necessidade de melhorar a cada dia o texto das matérias, procurando transmiti-lo numa linguagem coloquial, com a entonação correta, que, ao mesmo tempo que dá o ritmo da mensagem faz com que ela seja melhor percebida pelo público.

As decisões do Tribunal da cidadania são capazes de transformar a vida de milhares de pessoas, no entanto ela precisa ser compreendida por esse público. Veja abaixo a matéria que pauta a equipe da Coordenadoria de Rádio:

Terceira Turma aplica prazo prescricional de 20 anos para erro médico (versão atualizada)
18/08/2010

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) deu provimento a recurso especial interposto por uma cidadã do Rio Grande do Sul contra o Hospital Nossa Senhora da Oliveira e, assim, o processo deverá retornar para que a justiça gaúcha julge o pedido de indenização por danos morais pela realização de um procedimento errado que a levou a perder a mobilidade de um dos braços.

Segundo informações do processo, a paciente recebeu a aplicação de uma injeção do remédio Voltaren na região do antebraço esquerdo, em inobservância às advertências contidas na bula do medicamento. A injeção administrada em local inadequado provocou a necrose dos tecidos e a deformação da região do braço da paciente, inclusive com perda parcial da função motora do braço lesionado e a necessidade de realização de várias cirurgias corretivas.

CDC

Em primeira instância, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) considerou improcedente o pedido de indenização. O tribunal entendeu que, em se tratando de típica relação de consumo, teria havido a prescrição à reparação dos danos causados pelo erro médico, que seria de cinco anos, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor (CDC). No entanto, ao avaliar o recurso no âmbito do STJ, a relatora ministra Nancy Andrighi, afirmou que a solução mais acertada para a controvérsia em questão, “por garantir à vítima a reparação do dano provocado pelo ato ilícito”, é a aplicação do prazo prescricional de 20 anos previsto pelo Código Civil – e não dos cinco anos estabelecidos pelo CDC.

Responsabilidade

Ao apresentar seu relatório, a ministra destacou que “a causa de pedir não está fundamentada no acidente de consumo – e, por conseguinte, na responsabilidade objetiva do hospital recorrido – mas sim na imperícia de seu preposto”.

Para a relatora, acima de qualquer critério para a solução da aparente divergência entre o CDC e o Código Civil está o “sentimento de justiça”, que deve buscar a conclusão mais justa ou mais favorável à parte

mais fraca, sem perder de vista os preceitos de ordem pública e social. A Terceira Turma, por maioria, deu provimento ao recurso especial nos termos do voto da relatora.

A equipe do rádio procura explicar a matéria de forma que o ouvinte consiga entender o que foi decidido, após a tradução para a linguagem de rádio o texto fica o seguinte:

“Hospital é condenado a pagar indenização por erro médico

18/08/2010

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça condenou o Hospital Nossa Senhora da Oliveira, no Rio Grande do Sul, a indenizar uma paciente, vítima de um procedimento errado que a levou a perder os movimentos de um dos braços.

De acordo com o processo, a mulher recebeu a aplicação de uma injeção do remédio Voltaren na região do antebraço esquerdo. Como o medicamento foi aplicado no local errado, provocou a perda parcial da função motora do braço e a paciente ainda teve que ser submetida a várias cirurgias.

A defesa do hospital, alegou que a paciente perdera o prazo, previsto pelo Código de Defesa do Consumidor, que é de 5 anos, para pedir a indenização. Mas a ministra relatora, Nancy Andrigui, defendeu o pagamento da indenização por danos morais pelo erro médico, que não configura uma ação de consumo. A ministra afirmou que para esse caso, observa-se o prazo de 20 anos conforme prevê o Código Civil. “

De acordo com o professor Moisés Lemos Martins da Universidade do Minho, em Portugal, a emoção que se supunha erradicada do jornalismo, volta com força total aos meios de comunicação em uma época que prioriza o espetáculo. Segundo ele, a informação é hoje agitada pela excitação, a ponto de o jornalismo se transformar em uma profissão quase irreconhecível. P 208 (*do funcionamento dos media à crise da modernidade: O espaço Público e os seus simulacros* (Moisés de Lemos Martins – Universidade do Minho, Portugal, 2004).

Segundo ele: “Ao discurso distante, racional, objetivo, referenciais, opõe-se hoje um discurso sensível, comovido e efervescente, um discurso exacerbado emocionalmente”.

O discurso apelativo, em busca de público, não encontra espaço em uma instituição da seriedade do Superior Tribunal de Justiça, dessa forma é necessário sobretudo dentro da linguagem do rádio, encontrar a melhor forma de atrair os ouvintes, uma vez que muitas das decisões proferidas pelos magistrados são capazes de gerar profundas discussões sociais.

Exemplo disso os julgamentos de *habeas corpus*, nos quais, muitas vezes a corte concede liberdade a determinada pessoa acusada de cometer um delito. A sociedade ataca o

Superior Tribunal de Justiça, sem, no entanto, levar em consideração questões processuais de fundamental importância, como, por exemplo, o fato de que nada foi provado contra a pessoa, e de que a acusação não implica em condenação.

Na matéria abaixo o STJ mandou soltar um homem devido ao excesso de prazo para que o processo fosse concluído. A preocupação dos repórteres da rádio, em casos como esses, é explicar os motivos que levaram os ministros a decidir pela liberdade do acusado.

“STJ concede habeas corpus por excesso de prazo na conclusão do processo
25/11/2009

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça determinou que fosse posto em liberdade um homem que está preso há um ano e sete meses no município de Aquiraz, no Ceará e que ainda não recebeu sua sentença. Ele é acusado de ter cometido os crimes de roubo e formação de quadrilha.

Apesar do STJ possuir entendimento firmado em sua súmula 52 de que a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo não é mais aceita quando encerrada a fase de instrução criminal do processo. Nesse caso específico, os ministros consideraram que houve excesso de prazo na prisão do acusado.

O relator do processo no STJ, ministro Jorge Mussi, afirmou que não há como falar na súmula atualmente, em relação a esse caso, uma vez que já se passaram mais de sete meses da conclusão do processo.”

A mídia em sua busca pela audiência e pelo sensacionalismo deixa de mencionar os motivos que levaram determinado tribunal a proferir certas decisões, informando apenas ao público o que lhe interessa. Ao invés de dizer, por exemplo, que o STJ mandou soltar determinada pessoa acusada por tráfico de drogas, por falta de provas, a mídia diz simplesmente: STJ manda traficante para as ruas, ou pior: Graças ao STJ, mais um bandido está de volta às ruas. Como se pode observar, o compromisso da Coordenadoria de Comunicação do Superior Tribunal de Justiça, além de informar, é esclarecer à população os motivos que levaram seus ministros a decidir determinado assunto. Uma tarefa complicada, sobretudo para seu Núcleo de Rádio, que deve prestar todos os esclarecimentos em uma linguagem clara, precisa e além disso bastante concisa.

Esse outro exemplo, mostra de que forma a equipe procura chamar a atenção do ouvinte trazendo para o texto um elemento humano:

“STJ concede habeas corpus a mulher que tentou furtar chocolates
26/02/2008

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça concedeu habeas-corpus a uma mulher de São Paulo que fora condenada a seis meses de prisão, em regime semi-aberto, por tentar furtar, em 2005, 12 barras de chocolate de um supermercado. Os ministros julgaram extinta a ação penal ao aplicar ao caso o princípio da insignificância.

A mulher alegou em sua defesa que os chocolates, que custavam 36 reais, seriam para presentear seus sobrinhos no Natal. Mas, a justiça paulista recusou o pedido da Procuradoria de Assistência Judiciária

em favor da ré, por ela ser reincidente e ter cometido esse delito durante indulto, ou seja: saída temporária de Natal. O ministro Arnaldo Esteves Lima, presidente da Quinta Turma, foi o relator do habeas corpus.”

A complexidade e a seriedade das decisões do Superior Tribunal de Justiça representam um desafio constante para seus jornalistas que procuram traduzir da melhor forma a linguagem jurídica para que seja compreendida por todas as pessoas nos rincões mais afastados do país, afinal o STJ julga matérias infraconstitucionais de interesse de toda sociedade brasileira.

Livre de fios, cabos e tomadas, de baixo custo operacional, capaz de estar em qualquer espaço, a qualquer momento, portador dum discurso oralizado, no qual privilegia o narrar, usando um tom coloquial, o rádio, segundo a professora Maria das Graças m. Guaranha Kreisner, do Departamento de Comunicação da Universidade de Caxias do Sul, RS, se mostrou o veículo certo para transportar a cultura dos colonos italianos em suas imigrações. (Kreisner, MBM, *O rádio entre duas línguas: a sintonia entre o italian e o Português*, Conexão – Comunicação e Cultura, UCS, Caxias do Sul, v2, n.3 p 183, 2003)

No caso da Coordenadoria de Rádio do STJ, é importante lembrar que a linguagem empregada pela equipe do STJ não pode seguir um padrão regional, já que suas matérias são veiculadas em todo o país, devendo-se portanto buscar um padrão o mais global possível. Para que a mensagem seja compreendida por todos, a voz dos locutores deve conter ritmo, entonação e colorido adequados à melhor compreensão por parte dos ouvintes. A articulação das palavras deve ser a mais clara e cristalina possível e para isso, exercícios de fonoaudiologia são necessários a todos os repórteres que trabalham na Coordenadoria de Rádio do STJ. A preocupação em transmitir credibilidade ao público deve ser constante, uma vez que o veículo conta apenas com o som, não Possui recursos de imagem como acontece na televisão.

Ao invés da linguagem técnica e rebuscada empregada por seus ministros, os repórteres têm que usar a linguagem cotidiana do cidadão comum, sem exageros, observando a norma culta.

Juliana Nunes Batista, Supervisora de Jornalismo da rádio Justiça, parceira da Coordenadoria de Rádio do STJ, acompanha diariamente o trabalho realizados pelos radialistas e considera como a maior dificuldade dos profissionais, fazer com que os juízes

e magistrados entendam que a Rádio Justiça existe para divulgar a justiça e não para destruir o juiz. Para Batista, hoje o relacionamento dos julgadores com a imprensa já está mais harmonioso nos órgãos públicos, alguns já se permitem falar para a imprensa, e a tendência, segundo ela, é de que essa interação fique cada vez mais estreita, o que só trará benefícios para o público. O trabalho de uma rádio institucional explica a jornalista, é divulgar a justiça para o cidadão, em qualquer lugar do país, e numa linguagem acessível.

A Supervisora diz que o rádio é um veículo extremamente necessário nas grandes cidades, onde todos saem de carro, enfrentam enormes engarrafamentos e podem acompanhar, mesmo assim, as notícias em tempo real, mas também nas comunidades ribeirinhas, onde o rádio oferece serviços de utilidade pública. Segundo ela, na Amazônia, essas comunidades chegam até a receber intimações, por meio do rádio, devido a dificuldade de acesso a esses lugares. Para Juliana Nunes, uma forma de fortalecer cada vez mais o veículo rádio é direcionar o foco do seu trabalho para o aspecto da cidadania.

Um exemplo de como divulgar a cidadania aumenta a força e o alcance do rádio foi o trabalho realizado pela Assessoria de Comunicação Social, do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na Paraíba.

O assessor José Vieira Neto explica que nas Varas de Trabalho, muitas pessoas vão pedir informações sobre seus direitos. Sobretudo no interior, onde ainda é raro um trabalhador ganhar o salário mínimo, até porque ele muitas vezes não sabe que esse é o valor mínimo determinado por lei a ser pago a um trabalhador.

Então a Assessoria decidiu divulgar no rádio os direitos da população, para isso contratou, segundo Vieira, um dos maiores cordelistas vivos, Oliveira de Canelas e encomendou cordéis que falassem especificamente dos direitos do trabalhador. Os temas tratados falavam, entre outros assuntos, da jornada legal de trabalho, da licença maternidade, do assédio moral e sexual, do aviso prévio, do fundo de garantia por tempo de serviço, do descanso semanal remunerado e das férias. “Valorizamos a cultura e a difusão das leis trabalhistas para as pessoas mais simples, é uma forma de abrir os olhos da população para o exercício de seus direitos”, explica.

A sonoridade da poesia cordelista conquistou a audiência, o trabalho já está há cerca de um ano no ar e tem recebido retorno de todo o Brasil, onde já foram distribuídas mais de

mil cópias dos cordéis, além da excelente aceitação, já mostra seus primeiros frutos, pois as pessoas já começam a buscar seus direitos, antes desconhecidos.

A iniciativa mostrou que a sociedade tem sede de informação, sobretudo no que diz respeito a seus direitos. O assessor afirma que o sucesso do trabalho mostra a força do rádio, sua enorme capacidade de interação como o público desde o trabalhador rural, até o executivo preso nos engarrafamentos das grandes cidades. O rádio é ainda o grande companheiro dos porteiros dos edifícios, das donas de casa, das empregadas domésticas, das pessoas que madrugam para ir ao trabalho e dos servidores que enfrentam plantões noturnos.

Para Vieira, apaixonado confesso do veículo rádio, esse tipo de divulgação é apenas uma pequena mostra das inúmeras possibilidades oferecidas pelo veículo, que muitas vezes, sobretudo nas cidades pequenas, se restringe a divulgar propagandas políticas e tragédias policiais. As portas do rádio devem ser abertas para a cidadania, para o povo, e essa é uma excelente maneira, segundo o jornalista, de aproximar a justiça do cidadão. Vieira Neto diz que seu pai, de 74 anos não sabe o que é um e-mail, mas tem rádio, sua secretária do lar, começa a ouvir as notícias do rádio, a partir das 5 horas da manhã, o que segundo ele mostra o quanto o veículo é o mais interativo de todas as mídias, está em todo lugar. “Fala-se de TV interativa, internet, mas nenhum desses veículos consegue ter a interatividade do rádio.

Para aproximar a justiça do povo, por meio do rádio, Vieira diz que são necessários bons projetos, informação correta, séria, aliados a um bom texto, narrado com uma boa dicção. O jornalista de rádio deve ter o dom do improviso, falar como se estivesse conversando com o público, usar a entonação adequada, falar a linguagem do povo. O assessor afirma ainda que o texto do rádio é fundamental para a formação do bom jornalista, por ser um texto de frases curtas, preciso, claro.

O jornalista Walter Lima, da Rádio Nacional, que trabalha no rádio há mais de trinta anos, por sua vez, afirma que a principal dificuldade de se comunicar as decisões dos órgãos públicos, sobretudo dos tribunais, a exemplo do STJ, sempre foi para ele o conteúdo extremamente técnico, ainda muito distante da maioria da população. Segundo ele, quando as autoridades são entrevistadas também têm dificuldades para traduzir o querem, esquecem que não estão falando para seu pares, mas para o povo.

Walter Lima afirma diz que para traduzir a linguagem jurídica para o povo, é necessário grande empenho por parte dos profissionais, segundo eles, os meios de comunicação estão carentes de uma informação mais precisa, e nas assessorias, o pessoal ainda se mostra bastante despreparado.

No entanto, segundo Lima, a boa notícia é que o veículo rádio está cada dia mais fortalecido, o que falta é deixar que o jornalista faça o rádio, e aqui ele tece uma crítica aos veículos particulares que conseguem uma emissora e larga nas mãos de familiares despreparados, que não têm nenhuma formação em comunicação, para ele é um desrespeito ao profissional do rádio e ajuda a manter a remuneração da categoria abaixo do ideal, além de muitas vezes levar ao fechamento da rádio.

De acordo com o jornalista, por mais que a tecnologia avance e talvez até mesmo por isso, o rádio vai ser sempre o veículo de comunicação e interação com o público por excelência, tanto que para Walter Lima, a Televisão quando quer ser imediata, copia o rádio, congela a imagem do repórter na tela e dá a notícia. Lima diz que o rádio é o melhor veículo para promover a aproximação da justiça com o povo, pois interage de forma mais direta com o cidadão, além de ser instantâneo e de baixíssimo custo. Para que a comunicação com o povo funcione e atinja os objetivos da instituição, é preciso também que o profissional tenha carisma, confiabilidade e entonação, afirma.

Walter Lima diz, ainda, que o Judiciário, não apenas o Superior Tribunal de Justiça deve usar mais peças publicitárias no rádio, a exemplo do que é feito no legislativo, divulgar mais seus serviços, fazer o cidadão prestar mais atenção aos seus direitos.

A jornalista Ruth Simões, com experiência de mais de 30 anos de rádio, diz que o maior desafio do rádio, é sair na frente, dar a notícia em primeira mão, e que os jornalistas devem lembrar sempre de que estão falando para o povo, composto de doutores e faxineiros, professoras e diaristas, e por isso devem usar uma linguagem correta, mas clara, objetiva e direta, uma linguagem popular para que a notícia possa ser compreendida e a instituição valorizada, mas para isso é fundamental que haja profissionais qualificados e apoio dos dirigentes. Segundo a jornalista, a Coordenadoria de Rádio do STJ deve dar ao cidadão o que ele quer ouvir, por isso, ela considera positivo o trabalho da equipe de explicar as decisões, o que passa credibilidade ao ouvinte.

A equipe da Coordenadoria de Rádio busca transmitir aos ouvintes a notícia correta e objetiva, por meio de uma linguagem técnica e aprimorada. Busca também prestar um serviço de qualidade e informar ao povo todas as decisões sobre seus direitos, sobre a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao sigilo de dados, como uma forma de representar a voz do STJ para a sociedade por meio de suas decisões.

Todos os entrevistados afirmaram que a linguagem jurídica bem traduzida, a decisão bem explicada, narrada por um jornalista que passe credibilidade, confiança e seriedade, em uma entonação adequada, é uma arma poderosa de aproximação do STJ com a sociedade.

8. CONCLUSÃO

Esta monografia pretendeu mostrar o trabalho desenvolvido pela Coordenadoria de Rádio do Superior Tribunal de Justiça e suas estratégias para aproximar a Justiça do Cidadão, seguindo tanto os anseios da instituição de transparência e seriedade quanto da sociedade de conhecer seus direitos e entender as decisões que interferem em suas vidas.

Os esforços da equipe da coordenadoria, que apesar de pequena, apresenta muitos produtos, como o Jornal do Servidor, STJ em destaque, e as matérias diárias sempre elaboradas de forma clara, precisa e objetiva, tem conseguido cada vez mais espaço junto às rádios comerciais, e cada vez mais resposta por parte dos ouvintes.

As entrevistas realizadas mostraram que apesar de realizar um trabalho de qualidade, o caminho para atingir plenamente o objetivo de aproximar a justiça do povo ainda é longo. No entanto, as investigações mostraram que é possível e a cada dia se torna mais prazeroso, diante da resposta dos cidadãos e dos dirigentes, que parecem começar a entender o real significado da palavra comunicação, de que não basta promover uma justiça célere e efetiva para os jurisdicionados, é preciso que eles entendam os esforços e o teor das decisões proferidas, o que tem sido constantemente explicado pela Coordenadoria de Rádio do STJ que não mede esforços no sentido de se aprimorar cada dia mais do ouvinte, e de buscar sempre as melhores práticas de comunicação possíveis para o veículo.

Trabalhar a linguagem, apesar de não ser uma tarefa fácil, é o caminho para chegar ao povo, traduzir o linguajar jurídico de forma a não deixar dúvidas é o que faz a diferença entre a decisão e a notícia, e confere credibilidade aos trabalhos realizados.

Quanto ao aspecto do papel da imprensa como ponte entre o STJ e a sociedade, ficou comprovada a importância da mídia para que as decisões cheguem ao cidadão de forma correta e clara. Eles admitiram que o juiz deve se comunicar com os jornalistas sobre os processos decididos no STJ. Essa aproximação trará maior clareza e transparência ao público sobre as decisões, e permitirá ao magistrado mostrar à sociedade o trabalho realizado pelo Tribunal da Cidadania. O caminho está aberto a novas propostas e as mudanças precisam de um pouco mais de tempo para serem sentidas.

A conclusão a que se chega é que a tradução da linguagem dos magistrados é uma das formas mais concretas para se promover o acesso dos cidadãos à justiça e garantir mais transparência e credibilidade ao STJ.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAGÃO, Simone de Souza Correia. Linguagem Clara: uma questão de Justiça – os ministros do STJ na TV, MBA- Gestão da Comunicação nas Organizações, Brasília, 2007.

BARBEIRO, Heródoto, DE LIMA, Paulo Rodolfo. Manual de Radiojornalismo. São Paulo: Campus, 2001.

BESPALHOK, Flávia Lúcia Bazan. Reportagem Radiofônica: as possibilidades do vivo e diferido na construção de um rádio informativo diferenciado. In: XXIV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 2006, Brasília. Intercom. 2006- Anais Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

BITTENCOURT, Ana. *Falar bem já não é segredo*. Comunicação, Rio de Janeiro: Bloch, out, 1989, p.21.

BRANDÃO, Elizabeth Pazito; SILVA, Luiz Martins. MATOS, Heloiza. Comunicação Pública. XXI Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação. Recife, 1998.

CARVALHO, Adilson de. Linguagem, Justiça e Poder: um caminho para a democratização do acesso à Justiça, 2005, 37f. Monografia (graduação em direito), Brasília, 2205.

ESCOVAR, Maira, Quem Questiona o Quarto Poder Portal da Imprensa :<http://portalimprensa.uol.com.br/colunistas/colunas/2007/07/16/imprensa6.shtml>, acessado no dia 01/02/2010.

FERRARETO, Luiz Artur. Rádio no ar: história e a técnica. Porto Alegre, Sagra, 2000.

FORTE, Sérgio Henrique Arruda Cavalcante, Manual de Elaboração de Tese, Dissertação e Monografia, 4ª Edição, Universidade de Fortaleza, 2004.

GARCIA, Jimmy Garcia. La radio por dentro y por fuera. Quito editora Intititan, 1980.

INSTITUTO NEXUS. Avaliação de Imagem Institucional e Comunicação Social: Relatório estatístico e analítico da população brasileira. Belo Horizonte, Editora Nexus, 2006.

KREISNER, Maria das Graças M. Guaranha Kreisner, do Departamento de Comunicação da Universidade de Caxias do Sul, RS, *O rádio entre duas línguas: a sintonia entre o italian e o Português*, Conexão – Comunicação e Cultura, UCS, Caxias do Sul, v2, n.3 p 183, 2003)

LAGE, Nilson. Estrutura da notícia. São Paulo, Editora Ática, 2000.

LEMONS, Cláudia. Estratégias de comunicação da Justiça no Brasil e nos Estados Unidos. Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 2005.

LIMA, Edvaldo Pereira. O que é livro-reportagem, São Paulo, Editora Braziliense, 1995.

.Páginas ampliadas: O livro reportagem como extensão do jornalismo e da literatura Barueri, SP: Manole, 2004.

MARTINS, Moisés de Lemos, do funcionamento dos media à crise da modernidade. O espaço público e seus simulacros, Universidade do Minho, Portugal, 2004)

MEDITSCH, Eduardo. Rádio e Pânico: a Guerra dos Mundos, Florianópolis, Insular, 1998.

MOREIRA, Sonia Virgínia; BIANCO, Nélia R. Del. Desafios do rádio no século XXI, São Paulo, INTERCOM, Rio de Janeiro, UERJ, 2001.

MUNIZ, Sodré; FERRARI, Maria Helena. Técnicas de reportagem: Notas sobre a narrativa jornalística, Coleção novas buscas em Comunicação, 1986.

ORTIZ, Miguel Angel, MARCLAMALO, Jesus. Técnicas de Comunicação pelo rádio: A prática radiofônica, São Paulo, Editora Loyola, 2005

PORCHAT, Maria Elisa. Manual de Radiojornalismo da Jovem Pan. São Paulo: Ática, 1993.

PRADO, Emílio. Estrutura da informação radiofônica, Coleção novas buscas em Comunicação, Editora: Summus, 2a edição, São Paulo, 1989, 101p.

RODRIGUES, William Costa – Metodologia Científica, FAETEC/IST, Paracambi, 2007, Conceitos e Definições da Metodologia Científica: um conjunto de abordagens, técnicas e processos, disponível em www.ebras.bio.br/autor/aulas/metodologia_cientifica.pdf -..

ROMO GIL, Maria Cristina, Introducción al conocimiento y práctica de la radio. México: Diana 1994.

TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo. A imprensa e o Judiciário. Fórum Nacional, 2006.

VALDÉS, Jorge, La notícia. 2 ed. Quito: Quipus, 1988 p. 104.

ENTREVISTAS REALIZADAS

Ministros Sidnei Beneti e Ari Pargendler, do STJ

Assessor de Comunicação Social do TRT 13ª Região

Supervisora da Rádio Justiça Juliana Nunes Batista

Jornalistas Walter Lima e Ruth Simões